

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Engenharia - SUGESP-GEN

ANÁLISE

Análise nº 9/2026/SUGESP-GEN

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, sob demanda, das portas automáticas do Palácio Rio Madeira (PRM) e do Tudo Aqui - Unidade Centro, em Porto Velho - RO, e portões deslizantes de acesso aos estacionamentos, além da manutenção corretiva das cancelas eletrônicas de acesso aos estacionamentos do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

1. **DOCUMENTOS ANALISADOS**

- I - Termo de Referência id.(72790763);
- II - Proposta Grupo 1 - R A FERRAGENS COMERCIO id.(74966107);
- III - Proposta Grupo 2 e Grupo 3 - FERREIRA COMERCIO id.(74952963).

2. **CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

2.1. Nos termos preconizados pelos arts. 29 e 59 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[...]

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
 - II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- [...]

2.2. Em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência id.(72790763):

28. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

28.1.1. O modo de disputa Aberto, previsto na Lei 14.133/2021, é o mais indicado para o Pregão Eletrônico, pois permite aos licitantes apresentarem lances sucessivos e progressivamente mais vantajosos, promovendo uma competição ativa entre os fornecedores.

28.1.2. Ao combinar o **Pregão Eletrônico** com o critério de **menor preço** e o modo de disputa **Aberto**, atende aos princípios da Lei 14.133/2021, incluindo:

a) Isonomia: Todos os fornecedores têm iguais condições de participação, com um processo transparente e acessível;

b) Competitividade: A disputa aberta e o critério de menor preço incentivam uma ampla participação e uma competição de preços mais acirrada;

c) Transparência e Eficiência: O pregão eletrônico, por ser digital, possibilita o acompanhamento em tempo real e reduz os trâmites burocráticos;

d) Economicidade: A utilização do critério de maior desconto e o modo aberto de disputa resultam no menor custo possível para a contratação, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

28.2. O critério de julgamento para as propostas será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**. Essa escolha está fundamentada no art. 33, I, da Lei n.º 14.133/2021. A opção por menor preço por grupo é justificada pelo fato do grupo possuir itens inter-relacionados, proporcionando maior economicidade para a administração pública. A fragmentação em itens poderia resultar na perda de economia de escala. A alternativa de considerar cada item separadamente demandaria a previsão de custos individuais, como taxas e aluguel de equipamentos para cada empresa vencedora.

28.2.1. O critério de menor preço por grupo é adotado devido à natureza homogênea dos objetos (itens) e à possibilidade de perda de economia de escala ao fragmentá-los. Essa escolha visa evitar a excessiva pulverização de contratos, já que os itens são homogêneos e podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

28.2.1. O agrupamento por grupo é realizado com base na homogeneidade entre os itens, seguindo os princípios de competitividade e igualdade. Essa abordagem é considerada a mais eficaz e eficiente, visando alcançar o menor preço por grupo para não restringir a competitividade.

28.1.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução dos serviços, além de:

I - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

II - Prazo de validade da proposta deverá ser de **de 90 (noventa) dias**;

III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

IV - Preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório.

28.2.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso, os custos com mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, custos operacionais e outros necessários para a execução dos serviços, além de:

I - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

II - Prazo de validade da proposta deverá ser de **de 90 (noventa) dias**;

III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

IV - Preços unitários, valor mensal e valor total do grupo, conforme especificado no instrumento convocatório

2.3. Compatibilidade com o Termo de Referência id.(72790763).

3. DA ANÁLISE

3.1. **Proposta Empresa R A Ferragens Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas Ltda. - Grupo 1 (74966107):**

3.1.1. Em atendimento ao disposto no item 28.2.3, inciso II, do Termo de Referência, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa R A Ferragens Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas Ltda., referente ao Grupo 1, possui prazo de validade de 90 (noventa) dias.

3.1.2. Quanto aos demais requisitos formais constantes da proposta, verificou-se a identificação da empresa, CNPJ, dados bancários e demais informações pertinentes.

3.2. **Conformidade:**

3.2.1. No que se refere aos aspectos técnicos, procedeu-se ao confronto da proposta apresentada pela empresa com as especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.2. Verificou-se que a proposta contempla os itens previstos para o **Grupo 1**, mantendo compatibilidade com as descrições dos serviços, quantitativos, especificações técnicas e características mínimas exigidas para os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos portões de acesso aos estacionamentos do Palácio Rio Madeira e da Frota Única.

3.2.3. Não foram identificadas divergências técnicas capazes de comprometer a execução do objeto ou caracterizar desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. **Parecer Técnico:**

3.3.1. Diante da análise realizada, no âmbito estritamente técnico, a proposta apresentada pela empresa R A Ferragens Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas Ltda., referente ao Grupo 1, apresenta conformidade com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, não tendo sido identificadas desconformidades técnicas que impeçam o prosseguimento da proposta quanto ao objeto ofertado.

3.4. **Proposta Empresa Ferreira Comércio e Manutenções Eletromecânicas Ltda. – Grupos 2 e 3 (74952963):**

3.4.1. Em atendimento ao disposto no item 28.2.3, inciso II, do Termo de Referência, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Ferreira Comércio e Manutenções Eletromecânicas Ltda., referente aos Grupos 2 e 3, possui prazo de validade de 90 (noventa) dias.

3.4.2. A proposta contém identificação da empresa, endereço, contatos, dados bancários e assinatura do representante legal. Contudo, não apresenta o número do CNPJ em seu corpo.

3.4.3. Registra-se que a ausência do número do CNPJ no corpo da proposta constitui aspecto de natureza formal, cuja eventual repercussão sobre a admissibilidade da proposta deverá ser apreciada pelo agente responsável pela condução do certame, não se inserindo no âmbito da presente análise técnica.

3.5. **Conformidade técnica – Grupo 2**

3.5.1. No que se refere ao **Grupo 2**, procedeu-se ao confronto dos serviços ofertados com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.5.2. Verificou-se que a proposta contempla os serviços de manutenção corretiva das portas automatizadas e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses, observando os quantitativos e requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

3.5.3. Não foram identificadas incompatibilidades técnicas ou omissões capazes de comprometer a execução do objeto ou caracterizar desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. **Conformidade técnica – Grupo 3**

3.6.1. Quanto ao **Grupo 3**, procedeu-se igualmente ao confronto da proposta apresentada com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6.2. Verificou-se que os serviços ofertados contemplam a manutenção corretiva das cancelas eletrônicas de acesso aos estacionamentos do Palácio Rio Madeira, observando os quantitativos e requisitos mínimos previstos para o objeto.

3.6.3. Não foram identificadas incompatibilidades técnicas ou omissões capazes de comprometer a execução do objeto ou caracterizar desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. **Parecer Técnico:**

3.7.1. Diante da análise realizada, no âmbito estritamente técnico, a proposta apresentada pela empresa Ferreira Comércio e Manutenções Eletromecânicas Ltda., referente aos Grupos 2 e 3, apresenta conformidade com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de

Referência, não tendo sido identificadas desconformidades técnicas que impeçam o prosseguimento da proposta quanto aos objetos ofertados.

3.7.2. A questão formal relativa à ausência do CNPJ no corpo da proposta permanece registrada para apreciação do agente responsável pela condução do certame.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após análise individualizada das propostas, mediante confronto com as especificações, quantitativos e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, esta Gerência conclui que:

I - A proposta apresentada pela empresa **R A Ferragens Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas Ltda.**, referente ao **Grupo 1**, atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

II - A proposta apresentada pela empresa **Ferreira Comércio e Manutenções Eletromecânicas Ltda.**, referente ao **Grupo 2** e ao **Grupo 3**, atende às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.2. Dessa forma, esta Gerência manifesta-se favoravelmente à aceitação técnica das propostas, por estarem compatíveis com as exigências do Termo de Referência, não sendo identificados, no âmbito desta análise, motivos técnicos que ensejem diligência complementar ou desclassificação.

4.3. A presente manifestação limita-se à análise da conformidade técnica dos objetos ofertados em relação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, não abrangendo a análise dos demais requisitos de admissibilidade, classificação, habilitação, aceitabilidade de preços ou julgamento das propostas, cuja apreciação compete ao agente responsável pela condução dos atos subsequentes do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É a análise.

GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA

Assessor - SUGESP/GEN

MAICON HARLIEN SALAS SOARES

Gerente de Engenharia - SUGESP/GEN



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Juan M de Franca, Assessor(a)**, em 11/08/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Harlien Salas Soares, Gerente**, em 11/08/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75225623** e o código CRC **5526B7B0**.